



TOMBO 3454 / HMI

VISTO 08

DATA 17 / 09 / 19

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Flavis Condicionamento Controle Ambiental EIRELI

CNPJ: 16.891.438/0001-47

Do Objeto:

Prestação do serviço de manutenção em condicionadores de ar, mediante disponibilização de equipe de trabalho, composta de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluído o fornecimento de ferramentas e equipamentos indispensáveis, bem como anotações de responsabilidade técnica -ART registrada no CREA, conforme Anexo I - Termo de referência.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 11.489,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais) mensal, compreendendo o valor global em R\$ 137.868,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência:

12/08/2019 e 12/08/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Saulo Port
GERÊNCIA JURÍDICA
VISTO
IGH
Instituto de Gestão e Humanização

**CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Flavis Condicionamento Controle Ambiental EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.891.438/0001-47, com sede à Rua 1046, nº 155, Qd. 97, Lt. 31, Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP.: 74.825-130, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3454/2019-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

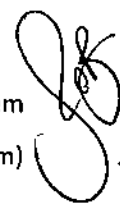
1) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo** com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação do serviço de manutenção em condicionadores de ar**, mediante disponibilização de equipe de trabalho, composta de 01 (um)





CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluído o fornecimento de ferramentas e equipamentos indispensáveis, bem como anotações de responsabilidade técnica -ART registrada no CREA para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme Anexo I – proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **12 (doze) meses**, entre **12/08/2019 e 12/08/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 11.489,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais) mensal, compreendendo o valor global em R\$ 137.868,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pe os danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à **Contratada** para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer

**CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI**

vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses.

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias;
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.



CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

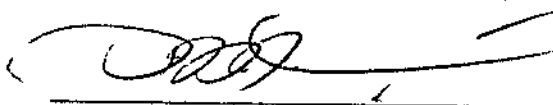
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

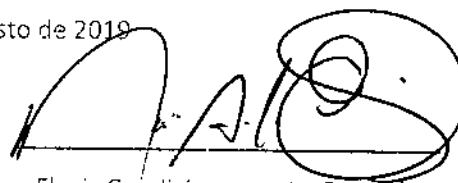
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 12 de agosto de 2019



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Flavis Condicionamento Controle

Ambiental EIRELI

Contratada



Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

16.891.438/0001-4
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI
Rua 1046 nº155 Qd. 97 Lt. 31 Cs. 03
St. Pedro Ludovico CEP 74825-130
GOIÂNIA - GO

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

Anexo I – Proposta de Preço

FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.043.122-11
CNPJ Nº 16.091.418/0001-47

Endereço: Rua da Liberdade, 111 - Centro - Curitiba/PR
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 - E-mail: contato@flavis.com.br

INVESTIMENTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, com a disponibilização de equipe de trabalho composta por 01 (um) e 01 (um) técnico em refrigeração e climatização com o curso de 44 (quarenta e quatro) horas, no curso de 44 (quarenta e quatro) horas, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a contratação de responsabilidade técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.	1	R\$ 11.489,00	R\$ 136.868,00

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da carta de cotação em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

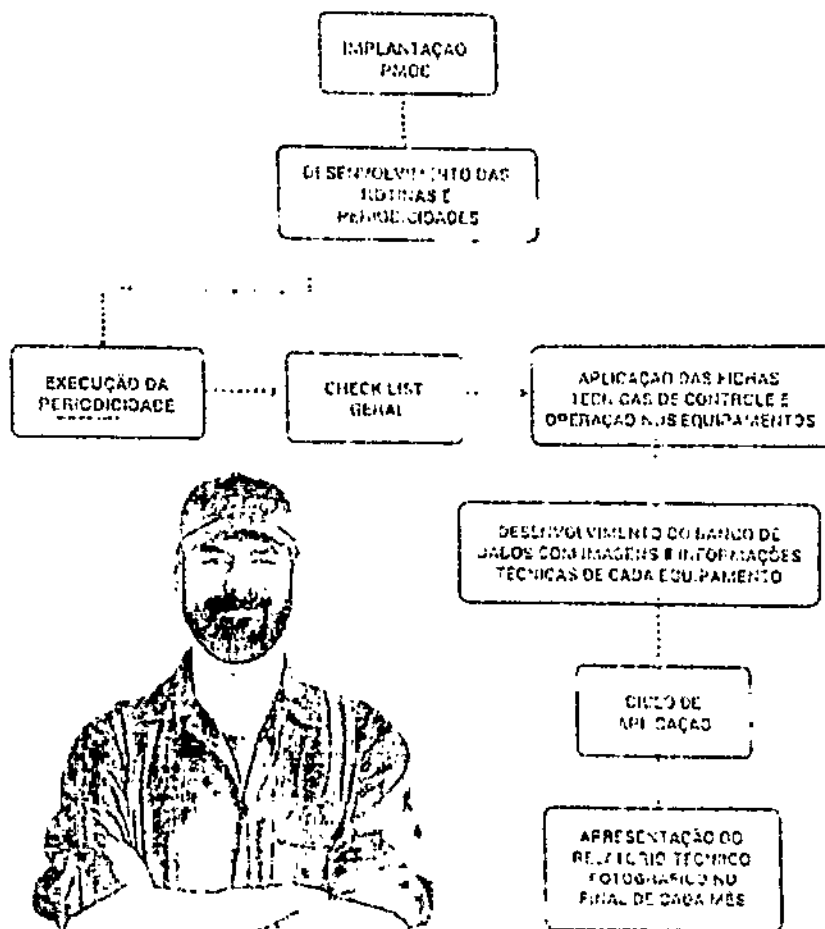
Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme normas e especificações constantes na carta de cotação e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 5454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

[illegible][illegible]

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
PMOC





CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

FLAVIS

KITEK @ FLAVIS

CNPJ nº 16.143.000/0001
CNPJ nº 16.143.000/0001
CNPJ nº 16.143.000/0001

CICLO DE HIGIENIZAÇÃO

INTERVENÇÃO
INICIAL

HIGIENIZAÇÃO
DE ROTINA

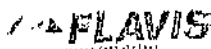
MANUTENÇÃO
COMPLEMENTAR
CORRETIVA

MANUTENÇÃO
DA HIGIENE
CONFORME
PIACO

Todo trabalho está baseado na RE 09 e Lei 13.599/2018

A higienização está ligada ao elemento no ambiente que está sendo utilizado
seus equipamentos, garantindo no consumo o funcionamento adequado

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

[illegible]

PROPOSTA DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRACOS

Os curtos e os testes exigidos nos equipamentos serão conforme as especificações dos fabricantes e normas estabelecidas pela ABNT e RE 9, de 16 de junho de 2003 - ASVISA, informando os procedimentos executados (temperatura de entrada e saída, dados elétricos e etc.), em relatório mensal autenticado pelo responsável técnico da instalação e gerente do setor da contratante com ART.

01 - Os equipamentos de Ar Condicionado passarão por manutenção preventiva e corretiva, onde os aparelhos passarão por uma higienização completa, utilizando limpadores mecânicos e químicos (neutra) e pela limpeza dos filtros, com aplicação de bactericida e eliminação de odores, eliminando o acúmulo de sujidades, meu cheiro no ambiente, desgaste dos aparelhos e elevando a qualidade do ar. Os serviços serão executados conforme o plano PMOC atendendo a Lei 13.569/2018.

Suposta SAC 2.4 h: Serviço de apoio técnico via call center para inicial de um chamado e emergencial e dúvidas. Nosso sistema de SAC consegue em 80% dos chamados identificar e solucionar os chamados, ficando e quando não, entra numa equipe técnica já com uma prévia.

Suporte Técnico: Serviço de suporte técnico on loco conseguimos atender com a resolução em prazo máximo de 02 horas. Precisamos de prazos máximos dilatados para determinados serviços extraordinários como troca de eixo quando quebrado.



Equipamentos exclusivos e processos padronizados garantem rapidez, eficiência e credibilidade dos serviços prestados.



Nossa tecnologia elimina e impede a proliferação de fungos, ácaros e bactérias causadores de doenças respiratórias, alergias e mau cheiro no ambiente.



Garantimos a limpeza completa e eficiente do seu aparelho de ar condicionado.



Depois de cada procedimento é emitido laudo e relatório fotográfico.

CONTRATO Nº 3454/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

FLAVIS
CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

Flavio de Fátima

CNPJ nº 09.419/0001-47
R. 150, 1º andar, Rua da Liberdade, 150, Centro, Goiânia, GO, 74060-000
Fone: (62) 3242-8568 E-mail: contato@flavis.com.br

Goiânia, 27 de julho de 2019

A
IGH / MATERNO INFANTIL - GOIÂNIA/GO
A/C Sr. Alex L. Silva

APRESENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Prezado Alex,

Conforme carta de cotação, apresentamos a seguir nossa descrição técnica para
implantação e gestão e execução do Plano de Manutenção Preventiva (PMOC) dos
equipamentos de Ar condicionado do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir
do Nascimento - HMI, garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos
ambientes e segurança contra contaminações.

Ficamos no aguardo para esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários em
nossa apresentação.

Atenciosamente,



Marconi Flavis
MARCONI FLAVIS
Diretor
(62) 9 8242-8568

h

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 16.891.438/0001-47

E-mail do representante: diascostar@hotmail.com

Modalidade de contratação: Processo seletivo

Início: 12/08/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Valor mensal de R\$11.489,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), valor anual de R\$137.868,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) conforme proposta anexa.

Contratos
Recebido 15/08/19
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composto de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como anotações de responsabilidade técnica ART – registrada no CREA, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista processo seletivo realizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiânia, 12 de agosto de 2019

Atenciosamente,

Autógrafo
Rita
14.08.19

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

ERRATA DO CONTRATO TOMBO 3454/2019-HMI- FLAVIS CONDICIONAMENTO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.570/0002-14, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato 3454/2019-HMI.

Identificamos que consta no instrumento elaborado –nas premissas- a modalidade de contratação divergente. Desta maneira, retifica-se conforme a seguir:

- Onde se lê: “A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o Contratado oferecido melhor proposta”.
- Leia-se: “A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto – Tomada de preço”.

Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 13 de agosto de 2019.


Paulo Brito Bittencourt
Superintendente
IGH – Instituto de Gestão e Humanização

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: IGH
 Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 24 Setor 101
 CNPJ: 11.858.578/0002-14 CEP: 74.530-870
 Bairro: Setor Coimbra Estado: GOIÁS
 Cidade: Goiânia Telefone: (62) 3954-7910 (62) 3956-7911
 Data fundação: 14/04/2010
 Fornecedor: FLAVES CONDIÇÃOAMENTO CONTROLE AMBIENTAL CREU
 CNPJ: 18.891.438/0001-47
 Telefone: (62) 3845-4577
 Pessoa contato: Jefferson
 Cessão paciente: JO OAS
 Pedido: CI 9812019-Contratado HMI-Service de manutenção em ar condicionado
 Publicação: EMERGENCIAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composto de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços. Bem como anotações de Responsabilidade técnica ART- Registrada no CREA-Atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento-HMI, Conforme consta no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor será cobrado mensalmente.	1	R\$ 11.489,00	R\$ 11.489,00

Total 11.489,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH - 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-870).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

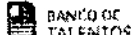
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Alex
IGH
Humanização

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e Humanização

Gestor da Unidade
IGH


<http://webmail.igh.org.br/>

<http://gh.kays.net.br/oltpdesk/>

<http://187.41.189.33:8080/RHU/BancoTalentos?RM=Rhu>

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização

(1)

(1)

<http://igh.org.br/index.php/584-upa-sao-cristovao-comemora-primeiro-transplante-de-cornea>

UPA São Cristóvão comemora primeira doação para transplante de córnea

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Hospital Materno Infantil \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20190708E234HMI](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20190708E234HMI

</index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/9693-resultado-processo-seletivo-n-20190708e234hmi> Novo

Publicado em 07 Agosto 2019 » 1 download

Baixar
(pdf, 58 KB)
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/9693-resultado-processo-seletivo-n-20190708e234hmi/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20190708E234HMI.pdf

Onde Estamos

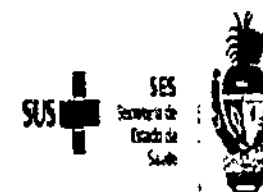
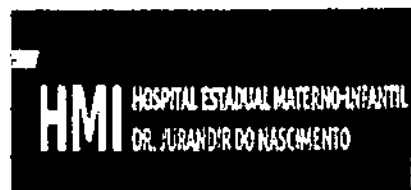


Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS

CI:061/2019-Manutenção de ar condicionado -HMI/IGH



DESCRIÇÃO	Quant.	Flavis Condicionamento		JMS Prestação de serviços		Aprimorar	
		Jefferson (62) 3945-6527		José Martins (62) 3287-9095		Sandro (62) 3941-5586	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composto de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços. Bem como anotações de Responsabilidade técnica ART- Registrada no CREA-Atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento HMI. Conforme consta no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor será cobrado mensalmente.	1	R\$ 11.489,00	R\$ 11.489,00	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00	R\$ 15.921,00	R\$ 15.921,00
TOTAL		A combinar	R\$ 11.489,00	A combinar	R\$ 12.320,00	A combinar	R\$ 15.921,00

Alex Junior Silva Pereira
Analista de Engenharia
Alex Junior Silva Pereira
Instituto de
Gestão e
Manutenção

Handwritten signature and stamp

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL - EIRELI ME

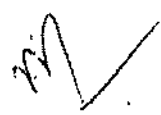
Marconi Alves de Lima de Flavis, brasileiro, natural de Penápolis-SP, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1981, Empresário, com CPF sob o nº 214.559.868-52, documento de identidade nº 32518797 SSP-SP, domiciliado e residente na Rua 1046, Quadra 97, Lote 31, Casa 03 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia-Go e Cep: 74.825-130. Titular da Empresa **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL - EIRELI ME**, nome Fantasia **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL** com sede e domicílio na Rua 1046, Quadra 97, Lote 31, CASA 03 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia-Go e Cep: 74.825-130, registrada na JUCEG sob o nº 52600015192 e CNPJ: 16.891.438/0001-47, resolve, proceder com a alteração contratual e consolidação, que regerá com as seguintes cláusulas e condições:

1ª Altera-se o ramo de atividade para: **CNAE 952150000** - Reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE 432230200** - Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, ventilação e refrigeração; **CNAE 432230201** - Instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construção civil, hidráulica e elétricas; **CNAE 331470700** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; **CNAE 475390000** - Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 466300000** - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; **CNAE 466999900** - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; **CNAE 254200000** - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; **CNAE 259930200** - serviço de corte e dobra de metais; **CNAE 253900100** - serviços de usinagem, tornearia e solda; **CNAE 262130000** - fabricação de equipamentos de informática; **CNAE 262210000** - fabricação de periféricos para equipamentos de informática; **CNAE 332100000** - instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE 432230300** - instalação de sistemas de prevenção contra incêndio e **CNAE 4120400** - Construção civil.

Com a alteração acima delibera consolidar a Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação

FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL - EIRELI ME

Marconi Alves de Lima de Flavis, brasileiro, natural de Penápolis-SP, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1981, Empresário, com CPF sob o nº 214.559.868-52, documento de identidade nº 32518797 SSP-SP, domiciliado e



residente na Rua 1046, Quadra 97, Lote 31, Casa 03 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia-Go e Cep: 74.825-130.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL – EIRELI ME**, nome Fantasia **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL** com sede e domicílio na Rua 1046, Quadra 97, Lote 31, Nº 155 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia-Go e Cep: 74.825-130.

2ª O capital social é R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto é: **CNAE 952150000** - Reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE 432230200** - Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, ventilação e refrigeração; **CNAE 432230201** - Instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construção civil, hidráulica e elétricas; **CNAE 331470700** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos e refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; **CNAE 476390000** - Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 466300000** - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; **CNAE 466999900** - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; **CNAE 254200000** - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; **CNAE 259930200** - serviço de corte e dobra de metais; **CNAE 253900100** - serviços de usinagem, tornearia e solda; **CNAE 262130000** - fabricação de equipamentos de informática; **CNAE 262210000** - fabricação de periféricos para equipamentos de informática; **CNAE 332100000** - instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE 432230300** - instalação de sistemas de prevenção contra incêndio e **CNAE 4120400** - Construção civil.

4ª A Empresa iniciou sua atividade em 12/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa é exercida **Marconi Alves de Lima de Flavis**, brasileiro, natural de Penápolis-SP, solteiro, nascido em 16 de fevereiro de 1981, Empresário, com CPF sob o nº 214.559.868-52, documento de identidade nº 32518797 SSP-SP, domiciliado e residente na Rua 1046, Quadra 97, Lote 31, Casa 03 no Setor Pedro Ludovico em Goiânia-Go e Cep: 74.825-130 com poderes e atribuições de administrar os negócios e estar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

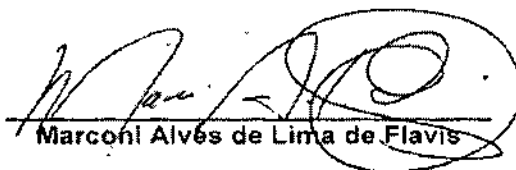
7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica eleito o foro de Goiânia-Go para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Goiânia, 10 de Junho de 2015.


Marconi Alves de Lima de Flavis

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	17/07/2015
SOB O NÚMERO:	52150088311
Protocolo:	15/098831-1
EMPRESA: 52 6 0001119-2	
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO PAULO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME, Nire: 52 60001519-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/098831-1 e o código de segurança 01g21. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2015 15:11:54 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030-065 - FONE: 62 3225-1614
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCONI ALVES DE LIMA DE
FLAVIS. Ocul. Em Teste de Verdade.
Goiânia-GO, 10/05/2015 - 15:02:04h. ts730866-0006
Lucas Felipe dos Santos (Escrivente)

Certifico que este documento da empresa FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME, Nire: 52.60001519-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/098831-1 e o código de segurança o1g21. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2015 15:11:54 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.891.438/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2012
NOME EMPRESARIAL FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R 1046	NÚMERO 155	COMPLEMENTO QUADRA 97, LOTE 31	
CEP 74.825-130	BAIRRO/DISTRITO PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO diascostar@hotmail.com		TELEFONE (62) 3261-4116 / (62) 3941-4106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

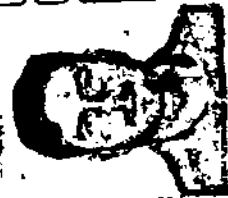
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2019 às 13:59:18 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CANTINA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

NOME: MANOEL ALVES DE LIMA DE PLAVIS
 ENDEREÇO: RUA... Nº...
 CIDADE: ... UF: ...
 DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1981
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 16/02/2011
 NOME DO RESPONSÁVEL: HENRIQUE ELIAS DE PLAVIS
 ENDEREÇO: RUA... Nº...
 CIDADE: ... UF: ...
 DATA DE NASCIMENTO: 18/06/2020
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 29/06/2021
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 00531253032

NOME: ...
 ENDEREÇO: ...
 CIDADE: ... UF: ...
 DATA DE NASCIMENTO: 22/06/2019
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/06/2021
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 00531253032

NOME: ...
 ENDEREÇO: ...
 CIDADE: ... UF: ...
 DATA DE NASCIMENTO: 22/06/2019
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/06/2021
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 00531253032

1128437851
 D TENDIMENTO NACIONAL
 VÁLIDA EM 1980



1128437851
 PROIBIDO PLASJIFICAR

Goiânia, 22 de julho de 2019.

A
IGH / MATERNO INFANTIL - GOIÂNIA/GO
A/C Srº: Alex Jr. Silva.

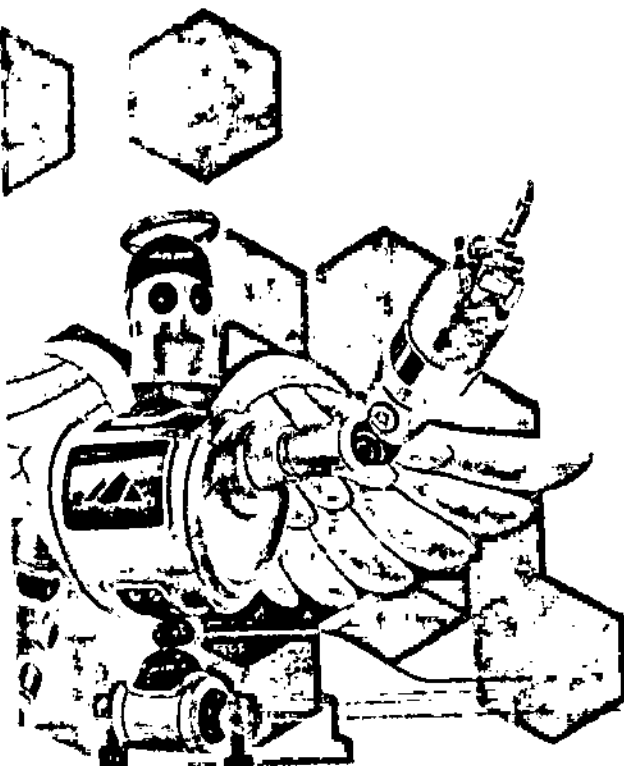
**APRESENTAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

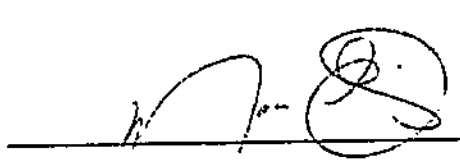
Prezado Alex,

Conforme carta de cotação, apresentamos a seguir nossa descrição técnica para implantação e gestão e execução do Plano de Manutenção Preventiva (PMOC) dos equipamentos de Ar condicionado do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, garantindo assim a máxima qualidade do ar interior dos ambientes e segurança contra contaminações.

Ficamos no aguardo para esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários em nossa apresentação.

Atenciosamente,




MARCONI FLAVIS
Diretor
(62) 9 8242-8568

PROPOSTA DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE PMOC

Os serviços a serem executados nos equipamentos serão conforme as especificações dos fabricantes e normas estabelecidas pela ABNT e RE 9, de 16 de Janeiro de 2003 - ANVISA. Informamos os procedimentos executados (temperatura de entrada e saída, dados elétricos e etc.), em relatório mensal autenticado pelo responsável técnico da contratada e gerente do setor da contratante com ART.

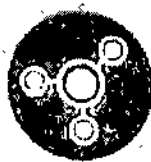
01 - Os equipamentos de Ar Condicionado passarão por manutenção preventiva e corretiva, onde os aparelhos passaram por uma higienização completa, utilizando limpeza mecânica e química (neutra) e pela limpeza dos filtros, com aplicação de bactericida e eliminador de odores, eliminando o acúmulo de sujidades, mau cheiro no ambiente, desgaste dos aparelhos e elevando a qualidade do ar. Os serviços serão executados conforme o plano PMOC atendendo a Lei 13.589/2018.

Suporte SAC 24 h: Serviço de apoio técnico via call center para inicial de um chamado e emergencial e dúvidas. Nosso sistema de SAC consegue em 80% dos chamados identificar e solucionar os chamados via call e quando não, encaminha o técnico já com uma prévia.

Suporte Técnico: Serviço de suporte técnico in loco conseguimos atender com a resolução em prazo máximo de 02 horas. Precisamos de prazo mais dilatados para determinados serviços extraordinários como troca de eixo quando quebrado.



Equipamentos exclusivos e processos padronizados garantem rapidez, eficiência e credibilidade dos serviços prestados.



Nossa tecnologia elimina e impede a proliferação de fungos, ácaros e bactérias causadores de doenças respiratórias, alergias e mau cheiro no ambiente.



Garantimos a limpeza completa e eficiente do seu aparelho de ar condicionado.



Depois de cada procedimento é emitido laudo e relatório fotográfico

CICLO DE HIGIENIZAÇÃO

INTERVENÇÃO
INICIAL

HIGIENIZAÇÃO
DE ROTINA

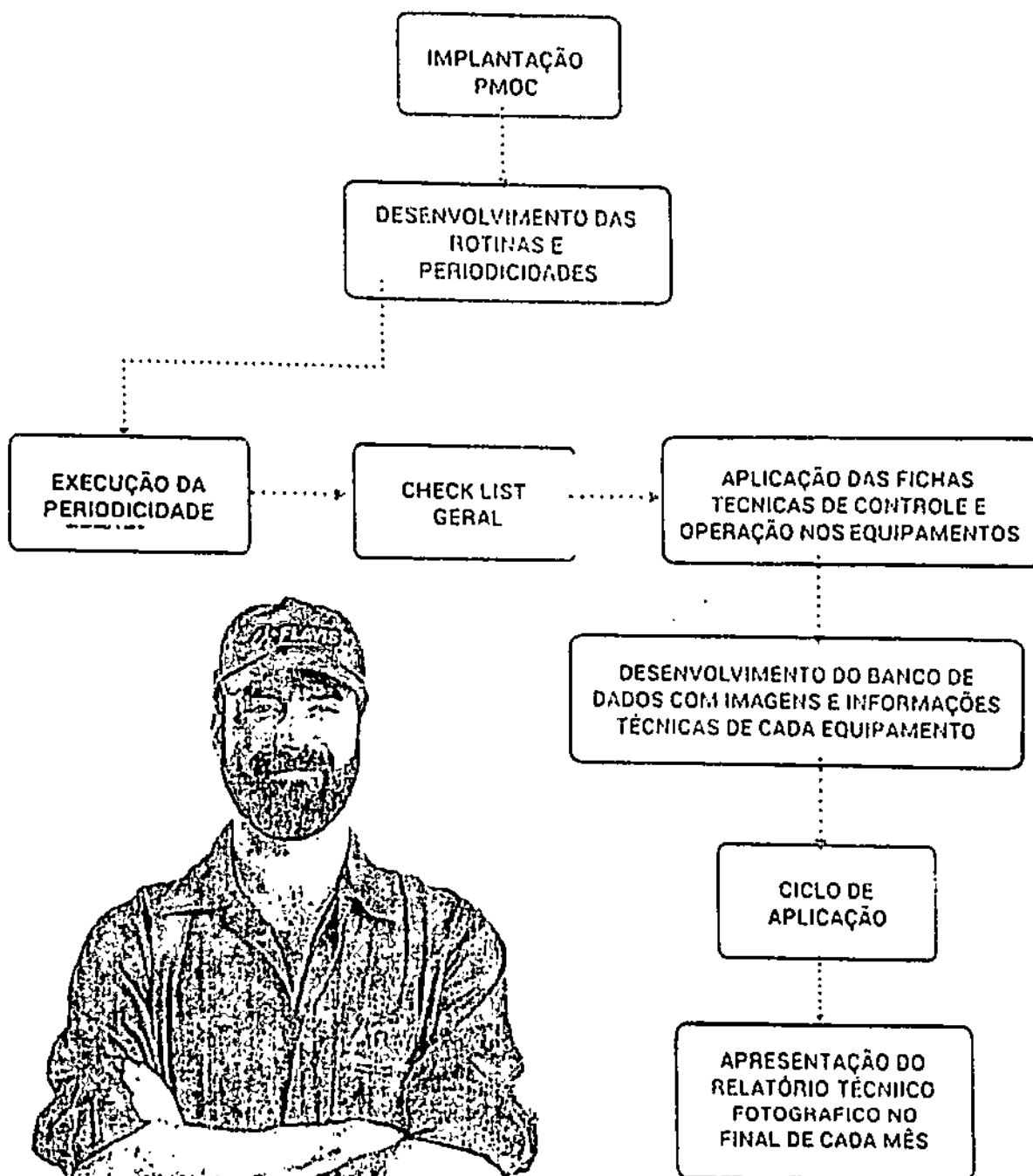
MANUTENÇÃO
COMPLEMENTAR
CORRETIVA

MANUTENÇÃO
DA HIGIENE
CONFORME
PMCO

Todo trabalho está baseado na RE 09 e Lei 13.589/2018.

A higienização está ligada diretamente na continuidade com qualidade do funcionamento dos equipamentos, garantindo seu consumo e rendimento projetado.

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERÇÃO E CONTROLE PMOC



INVESTIMENTO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a anotação de responsabilidade técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento -HMI.	1	R\$ 11.489,00	R\$ 136.668,00

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da carta de cotação em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na carta de cotação e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes

01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - ME		
Nome Fantasia		
GRUPO FLAVIS		
CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição estadual
16.891.438/0001-47	10.611399-2	338289-3

02 ENDEREÇO

Matriz		Número	Complemento
Rua 1046		155	QD 97 LT 31
Bairro		Cep	
Pedro Ludovico		74825-130	
Município	UF	Site de internet corporativo	
Goiânia	GO	www.flavis.com.br	
DDD	Telefone	E-mail	
(62)	3954-6527	contato@flavis.com.br	

03 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME			
MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS			
RG	CPF		
6214150 SSP-GO	214.559.868-52		
Endereço		Número	Complemento
CGC 36 nº X R Elevado Goiânia Golfe Clube/ Green		S/n	Qd 37 Lt 03
Município	UF	CEP	
Goiânia	GO	74825-130	
Cargo	Profissão	Estado civil	
Diretor	Empresário	casado	

04 IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

BANCO		
Caixa Econômica Federal (104)		
Agência	Conta Corrente	Operação
0012	4735-0	003



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Ao
Instituto de Gestão e Humanização
A/c Claudío Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI
Goiânia-Go.

Goiânia, 16 de Julho de 2019.

A empresa **JMS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede a Av. C-7 Qd. 60 lts 07 e 08 – Setor Sudoeste, CEP.74.305-080, Goiânia – GO., inscrita no CNPJ nº 05.683.661/0001-82 vem apresentar proposta serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados no Hospital Materno Infantil, conforme segue abaixo. (planilha em anexo)

• **SERVIÇOS:**

01 Serviços de Mão de Obra na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados no Hospital Materno Infantil-Goiânia-Go.

02 EQUIPE DE TRABALHO FIXO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL:

- 01 Mecânico em Refrigeração
- 01 Aux. de Refrigeração
- 01 Anotação no CREA RT

03 –PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

- Verificar e eliminar sujeira, drenos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja - Trimestral.
- Limpar serpentinas e bandejas. Mensal.
- Verificar operação dos controles da vazão Semestral.
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja Mensal
- Verificar o estado de conservação do isolamento térmico acústico Anual
- Verificar a vedação dos painéis do fechamento de gabinete Trimestral
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos. Mensal
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores carcaça e motor. Mensal
- Medir diferencial de pressão Semestral
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros Mensal
- Verificar carga de gás refrigerante Mensal

AV. C-7 Qd. 60 lts 07 e 08 – Setor Sudoeste, CEP.74.305-080, Goiânia – GO.,
CNPJ nº 05.683.661/0001-82 Fone: (62) 3287-9095 / 92438487
E-mail: jmspsg@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

- ELÉTRICA

- Medir e registrar pressão e corrente elétrica total por compressor motor ventiladores Mensal
- Verificar terminais e contatos elétricos Mensal.
- Verificar resistências de isolamentos dos motores e compressores Semestral.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relés térmicos e fusíveis Mensal.
- Verificar calibração e regulagem controle da temperatura do ambiente Mensal.
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento retorno do ambiente Mensal

1.0 - CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** – fornecimento de toda mão de obra do objeto da proposta é de responsabilidade da contratada.
- **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.** O fornecimento de todos os equipamentos é de responsabilidade do contratante.
- **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**– fornecimento de todo material para instalação para execução da obra inclusive os consumíveis é de responsabilidade do contratante. Todo material será faturado em nome do contratante.
- **RECURSOS MATERIAIS** - Nossos profissionais são equipados com todos os instrumentos, materiais de proteção individual, ferramentas e aparelhos necessários à execução dos serviços. Os serviços serão executados de acordo com as normas aplicáveis da ABNT e às exigências das concessionárias de serviços públicos locais e a relação de serviços fornecidos por V.Sa.

2.0 - CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Fornecimento de ponto de água, luz e uma área para montagem do canteiro de obra.
- **CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS** – instalações serão realizadas nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira a partir das 8:00 as 18:00 hrs, quando houver necessidade no final de semana conforme demanda.
- **NOVAS INSTALAÇÕES** – Novas instalações, reformas e modificações nas instalações, serão executadas mediante com autorização do contratante.

AV. C-7 Qd. 60 lts 07 e 08 – Setor Sudoeste, CEP.74.305-080, Goiânia – GO.,

CNPJ nº 05.683.661/0001-82 Fone: (62) 3287-9095 / 92438487

E-mail: jmspsg@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

3.0 - PRAZOS DE EXECUCAO

O prazo de execução será de 12 meses após a liberação da ordem de compras

4.0 – PROPOSTA COMERCIAL.

VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 147.320,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Vinte Reais) anual R\$ 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte Reais) mensal

VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS R\$ 133.523,58 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Estão abrangidas nesse preço as mãos-de-obra, assessoria técnica, ferramentas, alimentação, transportes, Epis, alojamento, bem como todos os encargos sociais, fiscais e administrativos necessários a essa prestação de serviço.

5.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Mensal

6.0- VALIDADE DA PROPOSTA - 30 (Trinta) dias.

7.0 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JMS PESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 05.683.661/0001-82

ENDEREÇO: AVENIDA C07 N°1960 SETOR SUDOESTE – GOIÂNIA –GO

E-MAIL: jmspsg@hotmail.com

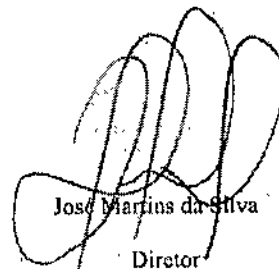
TELEFONE: (62) 3287-9095 / (62) 99243-10-65 Skype Jose Martins Silva

5.0 DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

AG 0869

CC 33144-7



Jose Martins da Silva
Diretor

AV. C-7 Qd. 60 lts 07 e 08 – Setor Sudoeste, CEP.74.305-080, Goiânia – GO.,

CNPJ nº 05.683.661/0001-82 Fone: (62) 3287-9095 / 92438487

E-mail: jmspsg@hotmail.com

PG 2907.033.1

Goiânia, 29 de Julho de 2019

A

HMI - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

A/C.: Sr. Alex ou Cláudio
Manutenção

REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A APRIMORAR AR CONDICIONADO, considerando a preocupação com a garantia dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, bem como com a saúde, o bem estar e conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados. Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de climatização, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos.

Tem a satisfação de apresentar a V. S.a. nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas pela Portaria n.º 3.523, de 28-08/98, do Ministério do Estado da Saúde. (VIDE ANEXO II)

LOCAL	: IGH - HMI
CIDADE	: GOIÂNIA / GO
SISTEMA	: SPLIT - AC

1.0 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Execução, no regime de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado, instalados na unidade do Hospital HMI de Goiânia gerido pelo IGH. (Sem Fornecimento De Peças)

 **APRIMORAR**

CEP: 74.090-000 FONE/FAX: (62) 3541-5580 - Goiânia, GO

2.0 - EQUIPAMENTOS COBERTOS POR ESTA PROPOSTA

Estão cobertos por esta proposta os 115 (Cento e quinze) aparelhos de Ar condicionado modelo Split e ACU conforme SOLICITAÇÃO DE PEDIDO/SERVIÇO Nº 061 do dia 18/07/2019, em anexo a esta proposta.

NOTA 1:

Esta proposta contemplará: Fornecimento de mão de obra especializada 01 Técnico, 01 Ajudante com operação, com carga horária de 44 horas semanais, mão de obra referente a manutenção corretiva, remoção e reinstalação de equipamentos cobertos por esta proposta, durante a vigência da prestação de serviços.

NOTA 2:

Esta proposta contemplará, as remoções e reinstalações, com material frigorígeno necessário dos equipamentos cobertos por ela, e que se fizerem necessários, seguindo um cronograma de 10 equipamentos por mês, não acumulativos. Não estão inclusos INFRA ESTRUTURA PRÉDIAL: alvenaria, e pontos e quadros elétricos.

3.0 - PREÇO

Importa a presente proposta em um valor mensal de : R\$ 15.921,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).

NOTA 1:

Os valores acima incluem todas as taxas instituídas por lei, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação de serviços, bem como despesas eventuais resultantes de transportes rodoviários e estaduais.

NOTA 2:

Horário de expediente das 8:00 hrs às 18:00hrs de segunda a Sexta e até 12:00hrs aos sábados.

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

As parcelas devidas serão pagas a CONTRATADA, ATÉ 30 DIAS APÓS a execução dos serviços.



GOIÂNIA / GO, FONE FAX: (62) 3941-3386 Sator Bueno



5.0 - REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente pelo IGP-M / FGV (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice/periodicidade indicado pelo Governo Federal.

6.0 - PRAZO

O prazo de duração dos serviços será de 12 (Doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato, sendo prorrogado automaticamente por períodos idênticos, caso não haja denúncia prévia de uma das partes, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de cada vencimento.

7.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 15 dias após a sua emissão.

8.0 - SERVIÇOS A CARGO DA APRIMORAR AR CONDICIONADO.

A supervisão e prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA feita pelos técnicos da APRIMORAR AR CONDICIONADO, compreende em:

- Assistência técnica às atividades de manutenção preventiva;
- Atendimento às chamadas para prestação de serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (Quatro) horas, após a abertura do chamado;
- Assistência técnica às atividades de manutenção corretiva quando necessário;
- Fornecimento de relatório de todas as atividades realizadas;
- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc.
- Fornecimento de 01 TÉCNICO treinado e com experiência;
- Fornecimento de 01 AUXILIAR, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Visitas de mensais de supervisor técnico para vistoria no sistema de ar condicionado.



GRUPO - 11 7202 44941-5506 Setor Técnico

NOTAS :

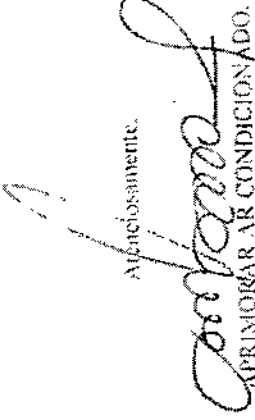
- 1) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será feita no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e 8:00hrs às 12:00hrs aos sábados .
- 2) As rotinas de serviços estão em acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde N.º 3523 de 28/08/98, referente à "Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados."

9.0 - SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA

Fucllhar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta:

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,



APRIMORAR AR CONDICIONADO.
Departamento de Manutenção
Sandro Galvão Caldeira
(62) 9 9900-5518



APRIMORAR

ENDEREÇO: JO. ROQUE FAY (62) 9441-6566 SCS 700

Responder Responder a Todos Encaminhar

seg 22/07/2019 10:01



Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab

Retransmitidas: Processo seletivo Ar condicionado HMI-Processo para contrato 12 meses.

Para: supimentos3.ere@igh.org.br

 details.txt 2 KB	 Anexo sem título 00208.txt 3 KB
---	--

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

dr.frio.arcondicionado@gmail.com

sanassistenciatecnica@gmail.com

welisborges@hotmail.com

comercial2@termosularcondicionado.com.br

clebergelar@gmail.com

climasulgo@hotmail.com

comercial01@flavys.com.br

Assunto: Processo seletivo Ar condicionado HMI-Processo para contrato 12 meses.

Responder Responder a Todos Encaminhar



seg 22/07/2019 09:59

Alex Júnior-Compras IGH <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Processo seletivo Ar condicionado HMI-Processo para contrato 12 meses.

Para

Para: 'sanasistematizada@gmail.com'; 'valesborges@hotmail.com'; 'claudiasulgo@hotmail.com';
Cc: 'comercial3@termostatarcondicionado.com.br'; 'diebergelar@gmail.com'; 'dir.fhc.arcondicionado@gmail.com';
'comercial01@flavio.com.br'



Termo de referência- Ar condicionado. pdf
7 MB

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI):
11.858.570/0002-14;

Processo para contrato:

Solicito cotação referente a manutenção em aparelho de ar condicionado conforme termo de referência anexo. Favor se atender ao termo de referência anexo neste.

Cotação será encerrada às 14:00 do dia 26/07/2019.

Caso de dúvidas favor entrar em contato com o Claudio, se fizer necessário agenda visita técnica: **Claudio Fleuri Cavalcante** E-mail: claudio.cavalcante@igh.org.br -Tel: (62) 3956-2993 / (62) 98180-8711.

Caso não trabalha com esse serviço, favor informar por e-mail.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 061

Data: 18/07/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Gerência Operacional Centro de custo: 210

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 18/07/2019 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento- HMI
2			
3			A situação emergencial está discriminada no item 2. JUSTIFICAVA do termo de referência em anexo.
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			OBS: Segue em anexo a proposta comercial, bem como o termo de referência.
11			
12			

Aprovação

Solicitante
Claudio Fleuri Cavalcante
Gerência Operacional
Hospital Estadual Materno-Infantil

Diretoria Técnica

Gerência Operacional
Claudio Fleuri Cavalcante
Hospital Estadual Materno-Infantil

Diretoria Geral
Mário Gramosa
Hospital Estadual Materno-Infantil

Coordenador de Compras
Diego Vilela
Instituto de Gestão e Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com a disponibilização de equipe de trabalho composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, **bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA** atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento- HMI.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – É sabido que as estações climáticas no Estado de Goiás são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o desempenho das atividades pelos colaboradores.

2.2 – O HMI, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado instalados, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2.3 – Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento de mão de obra aplicada na Unidade, sendo disponibilizado 01 (um) técnico em refrigeração e 01 (um) auxiliar de refrigeração, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para execução dos serviços conforme definições constantes neste Termo de Referência.

2.4 – Este Termo de Referência apresenta lista composta por peças, insumos, componentes e/ou acessórios de maior relevância utilizados nos aparelhos de ar condicionado, os quais deverão ser fornecidos mediante necessidade após emissão orçamentaria e aprovação desta por parte do setor competente durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados, observados os valores máximos constantes da proposta comercial.

2.5 – Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e

Claudio Roberto Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Estadual Materno-Infantil

Rua R-15, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993
claudio.cavalcante@igh.org.br

eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.6 – Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato do HMI não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.7 – Considerando que o HMI possui em suas dependências cerca de: 115 (cento e quinze) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

3.1 – O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico e/ou Eng. Eletricista), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

4.2 – Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro mecânico e/ou engenheiro eletricista detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

5 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS POR LOCALIZAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE:

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
01	Farmácia Central	Carrier	30.000 BTUs
02	Almoxarifado	Consul	18.000 BTUs

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
03	Auditório	Midea	30.000 BTUs
04	Auditório	Midea	30.000 BTUs
05	Banco de Leite	Consul	18.000 BTUs
06	Engenharia Clínica	Gree	18.000 BTUs
07	Centro Cirúrgico 01	Midea	18.000 BTUs
08	Centro Cirúrgico 02	Midea	18.000 BTUs
09	Centro Cirúrgico 03	Midea	18.000 BTUs
10	Centro Cirúrgico 04	Midea	18.000 BTUs
11	Centro Cirúrgico 05	Midea	18.000 BTUs
12	Centro Cirúrgico 06	Midea	18.000 BTUs
13	Centro Cirúrgico RPA	Midea	30.000 BTUs
14	CERFIS C.S Odontopediatria 01	Consul	9.000 BTUs
15	CERFIS C.S Ortodontia 02	Consul	9.000 BTUs
16	CERFIS C.S Odontopediatria	Consul	9.000 BTUs
17	CERFIS Odonto Clínica	Electrolux	7.500 BTUs
18	CERFIS Pediatria Plástica	Electrolux	7.500 BTUs
19	Consultório 01 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
20	Consultório 02 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
21	Consultório 03 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
22	Consultório 04 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
23	Consultório 05 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
24	Consultório 01 Ginecologia	ACJ	7.500 BTUs
25	Consultório 02 Ginecologia	ACJ	7.500 BTUs
26	Consultório 03 Ginecologia	ACJ	7.500 BTUs
27	Consultório 04 Ginecologia	Electrolux	12.000 BTUs
28	Estoque Farmácia	Electrolux	30.000 BTUs
29	Farmácia	Electrolux	30.000 BTUs
30	Faturamento	Sprinter	12.000 BTUs
31	U.T.I Pediatria	Gree	9.000 BTUs
32	Isolamento 01 P.S.P	Gree	12.000 BTUs
33	Lactário	Midea	18.000 BTUs
34	Medicação U.T.I Neo	Midea	24.000 BTUs
35	N.I.R	Gree	18.000 BTUs
36	Núcleo de Vigilância	Consul	18.000 BTUs
37	Observação 01	Gree	12.000 BTUs
38	Observação 02	Midea	30.000 BTUs
39	Observação 03	Midea	30.000 BTUs
40	Pasteurização Banco De Leite	Electrolux	30.000 BTUs
41	Pré Parto Enf. 10	Midea	18.000 BTUs
42	Recepção	Gree	12.000 BTUs
43	Recepção Portaria	Electrolux	60.000 BTUs
44	Recepção Portaria	LG	60.000 BTUs
45	Repouso Med. U.T.I Ped.	Gree	12.000 BTUs
46	Repouso Med. U.T.I Ped.	Gree	12.000 BTUs
47	Repouso 01 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
48	Repouso 02 P.S.P	Gree	9.000 BTUs

Cláudio Cavalcante
Coordenador Operacional
Hospital Materno Infantil

Rua R-7, s/n, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993
claudio.cavalcante@igh.org.br

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
49	U.T.I Pediátrica	Midea	18.000 BTUs
50	Sala De Reunião	Gree	9.000 BTUs
51	Sala De Coleta	Consul	9.000 BTUs
52	Sala De Emergência	Midea	30.000 BTUs
53	Sala De Procedimentos	Gree	9.000 BTUs
54	Coordenação do SAME	Midea	30.000 BTUs
55	Coordenação da T.I	Midea	18.000 BTUs
56	T.I Coordenação	Gree	18.000 BTUs
57	U.T.I Neo 01	Consul	18.000 BTUs
58	U.T.I Neo 02	Consul	18.000 BTUs
59	U.T.I Pediatra	Elgin	60.000 BTUs
60	U.T.I Pediatra	Midea	30.000 BTUs
61	U.T.I Pediatra	Midea	30.000 BTUs
62	UCIN Alto Risco	Electrolux	30.000 BTUs
63	UCIN Médio Risco	Electrolux	30.000 BTUs
64	R.P.A Centro Cirúrgico	Midea	30.000 BTUs
65	Repouso U.T.I Materno	Electrolux	18.000 BTUs
66	Isolamento U.T.I Materno	Midea	18.000 BTUs
67	U.T.I Materno	Electrolux	30.000 BTUs
68	Coordenação Pediatria	Carrier	12.000 BTUs
69	Clinica Pediatria	Electrolux	9.000 BTUs
70	Repouso Med. U.T.I Neo	Electrolux	7.500 BTUs
71	Coordenação da CCIH	Gree	7.000 BTUs
72	Gerencia Enfermagem	Gree	7.000 BTUs
73	Repouso Med. Obstetrícia	Samsung	18.000 BTUs
74	Repouso Residente Enf.	Electrolux	9.000 BTUs
75	Repouso Residente Med.	Electrolux	9.000 BTUs
76	Sala Psicologia	Springer	9.000 BTUs
77	Pediatria Sala De Prevenção	Electrolux	10.000 BTUs
78	UCIN Canguru	Sprinter	18.000 BTUs
79	Isolamento U.C.I.N	LG	9.000 BTUs
80	C.M.E Centro Cirúrgico	Midea	12.000 BTUs
81	Sala Medicação P.S.P	Gree	9.000 BTUs
82	Posto Enfermagem P.S.M	Gree	12.000 BTUs
83	Isolamento 02 P.S.P	Gree	12.000 BTUs
84	Sala Transfusão P.S.P	Gree	12.000 BTUs
85	Repouso 02 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
86	Repouso 03 P.S.P	Gree	9.000 BTUs
87	Transporte	Consul	9.000 BTUs
88	Coordenação Atendimento	Consul	9.000 BTUs
89	Descanso Motoristas	Gree	9.000 BTUs
90	Sala De Vacina	Consul	9.000 BTUs
91	Laboratório Banco De Leite	ACJ	18.000 BTUs
92	Sala De Coleta Banco De Leite	Elgin	12.000 BTUs
93	Centro De Estudos	Midea	18.000 BTUs
94	Recepção Diretoria	Midea	18.000 BTUs

ITEM	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
95	Diretoria Técnica	Midea	9.000 BTUs
96	Diretoria Geral	Gree	9.000 BTUs
97	Diretoria Operacional	Midea	7.000 BTUs
98	Coordenação RSS SHL	Consul	9.000 BTUs
99	Isolamento Uti Materno	Elgin	18.000 BTUs
100	UTI Materna	Gree	18.000 BTUs
101	SESMT	Consul	18.000 BTUs
102	Sala Saúde Ocupacional	Midea	9.000 BTUs
103	Setor De Qualidade	Electrolux	7.000 BTUs
104	Nutrição	Gree	9.000 BTUs
105	CERFIS Odontologia	LG	9.000 BTUs
106	PSM Consultório 01	Elgin	9.000 BTUs
107	PSM Consultório 02	Midea	9.000 BTUs
108	Coordenação Uti Pediátrica	Consul	7.000 BTUs
109	CERFIS Sala 05	Electrolux	9.000 BTUs
110	CERIFS Psicologia	Confee	9.000 BTUs
111	Fisioterapia	Consul	12.000 BTUs
112	Escritório Regional	LG	9.000 BTUs
113	Departamento de Pessoal	Midea	18.000 BTUs
114	Escritório Regional	Elgin	30.000 BTUs
115	Coordenação de Manutenção	Midea	18.000 BTUs

6 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.1 – A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, apresentado no item 17 deste Termo de Referência e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

6.2 – Cumprimento da Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

6.3 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;

6.4 – Cumprimento da Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

6.5 – O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando

Carimbo circular da Diretoria Operacional do Hospital Estadual Materno-Infantil.

comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.6 – Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1 – A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

7.2 – Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 – Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.4 – Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.5 – Caso seja identificado um defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 12.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE APARELHOS:

8.1 – A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

8.2 – A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

8.3 – Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

Claudio Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno-Infantil



Secretaria de
Estado de
Saúde



9 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

9.2 – Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

10 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

10.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

10.2 – A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;

10.3 – A CONTRATADA deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto ao HMI.

11 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

11.2 – A CONTRATADA deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

12 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

12.1 – A empresa vencedora deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de insumos e peças do item 16.3 respeitando os preços máximos a serem praticados que deverão ser substituídas para funcionamento dos aparelhos de ar condicionado tipo Split indicados neste termo de referência;

Assinatura
Claudio Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

Rua R-7, s/n, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993
claudio.cavalcante@igh.org.br



Secretaria de
Estado da
Saúde



12.2 – Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

12.3 – Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

12.4 – Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá o CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

12.5 – O HMI poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas;

12.6 – As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Setor de coordenação de manutenção do HMI.

13 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do equipamento danificado;

13.2 – O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

a) Troca de peças originais – máximo de 02 (dois) dias úteis;

13.3 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 13.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação dos prazos estipulados;

14 – DA GARANTIA:

14.1 – Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

14.2 – As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

14.3 – Sempre que solicitado pelo HMI, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

Claudio Raul Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno-Infantil

Rua R-7, s/n, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993
claudio.cavalcante@igh.org.br

15 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Todas as substituições de peças, a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidas de orçamento o qual deverá ser encaminhado ao HMI, podendo a mesma aprová-lo ou não;

15.2 – Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- a) Marca e tipo de equipamento;
- b) Quantidade e preço das peças de reposição;
- c) Resumo dos serviços a serem realizados;
- d) Tempo de garantia das peças e serviços;

15.3 – Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado.

16 – DOS MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

16.1 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

16.2 – Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

16.3 – Listagem dos Materiais de Consumo Estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 7000 BTUs	10	PÇ
2	Compressor aparelho de ar condicionado tipo Split 9000 BTUs	25	PÇ
3	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 12000 BTUs	30	PÇ
4	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 18000 BTUs	30	PÇ
5	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 24000 BTUs	10	PÇ
6	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30000 BTUs	15	PÇ
7	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 36000 BTUs	20	PÇ
8	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 48000 BTUs	15	PÇ
9	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo Split 60000 BTUs	15	PÇ
10	Canaletas	120	MT
11	Buchas e parafusos	Diversos	Diversos
12	Oxigênio e acetileno para solda	Diversos	Diversos
13	Conserto de peças eletrônicas	Diversos	Diversos
14	Suporte para ar condicionado	18	PÇ
15	Mangueira para dreno ou cano de PVC	70	MT
16	Chave seletora de 7.000 a 12.000 BTUs	08	PÇ

Item	Descrição	Quant.	Unid.
17	Termostato de 7.000 a 12.000 BTUs	12	PÇ
18	Hélice do motor ventilador de 7.000 a 12.000 BTUs	06	PÇ
19	Frente plástica de 7.000 a 12.000 BTUs	10	PÇ
20	Protetor térmico de 7.000 a 12.000 BTUs	12	PÇ
21	Turbina Motor ventilador de 7000 a 12000btus	08	PÇ
22	Frente plástica 18000 a 30000BTUs	06	PÇ
23	Gás freon garrafa 13,65kg	10	PÇ
24	Gás 410 garrafa 13,65 kg	10	PÇ
25	Gás 141-B garrafa 13,65kg.	08	PÇ
26	Tubulação de cobre 1/4	30	KG
27	Tubulação de cobre 1/2	30	KG
28	Tubulação de cobre 3/8	30	KG
29	Tubulação de cobre 5/8	25	PÇ
30	Vareta amarela para solda	10	KG
31	Esponjoso 1/4	60	MT
32	Esponjoso 3/8	60	MT
33	Esponjoso 1/2 e 5/8	50	MT
34	Contactora tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	10	PÇ
35	Contactora tipo Split 18000	11	PÇ
36	Placa de controle tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	12	PÇ
37	Placa de controle tipo Split 18000 a 30000 BTUs	10	PÇ
38	Placa de controle tipo Split 36000 a 60000 BTUs	08	PÇ
39	Motor ventilador tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs	05	PÇ
40	Contactora 24000 a 30000 BTUs	06	PÇ
41	Capacitor de 30000 a 60000 BTUs	12	PÇ
42	Capacitor tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUs	10	PÇ
43	Cabo PP	400	MT
44	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	10	PÇ
45	Motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 60000 BTUs	08	PÇ
46	Contactora tipo Split 48000 aa 60000BTUs	08	PÇ
47	Fita alumínio ou Branca	30	PÇ
48	Controle remoto para Ar condicionado	30	PÇ
49	Produtos para limpeza	Diversos	Diversos

16.5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.5.1 – O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados do HMI.

17 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

17.1 – A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

- a) Serviços de manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT.

Claudio Figueira Cavalcante
Secretário Operacional
Hospital Materno Infantil

Serviços mensais:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos a pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás.

Serviços trimestrais:

- Todo serviço mensal;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;

Claudio Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno-Infantil

Rua R-7, s/n, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993
claudio.cavalcante@igh.org.br



SUS

Secretaria de
Estado da
Saúde



- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

Serviços semestrais:

- Todo serviço mensal;
- Todo serviço trimestral;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva;
- Montagens e teste geral de funcionamento.

17.2 – Do Relatório de Manutenção Preventiva:

a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo, horário e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

17.3 – Manutenção Corretiva:

17.3.1 – A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

17.3.2 – A manutenção corretiva será solicitada pelo fiscal do contrato, designado pela Gerência Operacional, e as peças de reposição após aprovação de orçamento prévio que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação;

17.3.3 – Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que

ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;

17.4 – Do Relatório de Manutenção Corretiva:

17.4.1 – Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

18 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

18.1 – Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do HMI, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

18.2 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.3 – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

18.4 – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

18.5 – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

18.6 – Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

18.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.8 – Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

Assinatura
Claudio Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno-Infantil

18.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10 – Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

18.11 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.12 – Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

18.13 – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

18.14 – Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

18.15 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

19 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

19.1 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

19.2 – Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

19.3 – As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

19.4 – Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

19.5 – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20 – DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

20.1 – Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;

20.2 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

20.3 – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Mecânico e/ou Eletricista e firmados(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's;

20.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciário/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

21 – DO PRAZO CONTRATUAL:

21.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato.

22 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HMI.

22.2 – O Fiscal do HMI terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

22.3 – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HMI.

22.4 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HMI;

22.5 – Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- b. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- c. A assistência da fiscalização do HMI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

22.6 – A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos

Claudio Cavalcante
Diretor Operacional
Hospital Nacional - Lamin



Secretaria de
Estado da
Saúde



incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

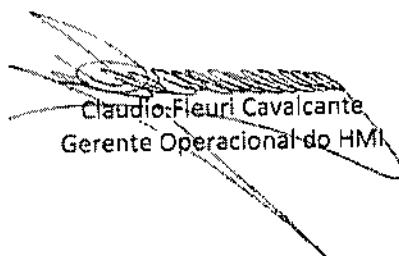
23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a prestação dos serviços;

23.3 – Garantir que utilizará sempre peças originais.

23.4 – As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 18 de julho de 2019.


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 16.891.438/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:18 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **894B.2ED4.E638.9DE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22491205

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI -

CNPJ
16.891.438/0001-47

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.451.583.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 AGOSTO DE 2019

HORA: 11:14:11:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.131.406-1**

Prazo de Validade: até 03/09/2019

CNPJ: 16.891.438/0001-47

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.891.438/0001-47

Razão Social: FLAVIS CONDICIONAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL EIRELI

Endereço: RUA 1046 155 QD 97 LT 31 C 03 / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA /
GO / 74825-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2019 a 26/08/2019

Certificação Número: 2019072800435547295290

Informação obtida em 05/08/2019 11:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.891.438/0001-47

Certidão nº: 179029286/2019

Expedição: 05/08/2019, às 11:16:39

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIS CONDICIONAMENTO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.891.438/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.